

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte dos vidros velhos
- 1.2. Dois vidros incolor 10mm temperados para reposição.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros que estão trincados.
- 2.2 A troca dos vidros é necessária pela segurança de todos que fazem uso do local e para a segurança também do prédio.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Fornecimento e instalação de 02 (dois) vidros incolores 10mm temperados, para reposição.
- 3.2. Medidas dos vidros: Cerca de 1,24 X 1,69.

4 – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

- 4.1. Entrega e instalações dos vidros deverá ser feita em até 48 horas, tendo em vista a urgência na reposição e a segurança no local.
- 4.2. Todos os vidros, medidas e ferragens devem ser conferidas no local antes da execução das peças.
- 4.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima, a contar da data do recebimento e instalações: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação; e 3(três) meses para serviço de instalações.
- 4.4. A Contratada reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes e materiais necessários aos serviços de substituições ou

novas instalações que venham a ser necessários durante o período de garantia.

4.5. O Fornecedor deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeitos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 10 dias fora a quinzena, contados a partir do recebimento do produto.

5.2 A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

5.3. O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Município de Itu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

6.1.1. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;

- 6.1.4. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 6.1.5. Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Requisitante;
- 6.1.6. Comunicar à Contrata, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- 6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 6.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.2.6. Comunicar o Município de Itu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.8. Não serão aceitos atrasos com execução de objeto;
- 6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão da prestação de serviço será realizada pela servidora Adriana Custódio, Cargo: gestora de orçamento, E-mail:

adriana.custodio@itu.sp.gov.br, Telefone: (11) 4886 9613 e fiscalização será realizada pela servidora Mariana Carlini, Cargo: Diretora da SMJ, E-mail: juridico@itu.sp.gov.br, Telefone: (11) 4886-9613, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade escolhida para contratação de fundamento legal Art. 75 incisos 2 da Lei 14133/21.

Itu, 20 de Fevereiro de 2024.



ADRIANA CUSTÓDIO
Gestora de Orçamento
Secretaria Municipal de Justiça

